

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
Secretaria Municipal de Saúde

Itaituba-Pará, 08 de agosto de 2023.

A Diretoria de Compras - DICOM  
Ilm.º. Senhor Diretor  
**JOELSON DE AGUIAR**

**Assunto:** justificativa para solicitação de locação de imóvel para o funcionamento do Posto de Saúde na Comunidade Água Branca, para suprir a demanda do fundo municipal de saúde de Itaituba, por um período de (12) doze meses.

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimenta-lo (a), venho através do presente, **JUSTIFICAR** à Vossa Senhoria, por meio dos documentos anexos, a necessidade da locação de 1(um) imóvel para o devido FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE NA COMUNIDADE ÁGUA BRANCA, para suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba, por um período de (12) doze meses.

O processo se faz necessário, tendo em vista a necessidade da Locação de um Imóvel, para o funcionamento do Posto de Saúde na Comunidade Água Branca, visando o fortalecimento ao atendimento aos moradores da Comunidade em questão. Assim, a locação do imóvel se faz necessária para fortalecer a atuação do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba - PA, tendo em vista que os munícipes e comunitários são praticamente dependentes do Sistema Único de Saúde - SUS, onde a área municipal é abrangida pela região amazônica, o que ocasiona uma dificuldade no acesso ao posto de saúde.

Dessa forma, a Locação de um imóvel, para o funcionamento do POSTO DE SAÚDE NA COMUNIDADE ÁGUA BRANCA, é imprescindível, devido à distância e a dificuldade na forma de acesso à Comunidade Rural Água Branca, assim, fortalecerá o acesso ao Sistema Único de Saúde - SUS, na comunidade, pois a Unidade Básica de Saúde da Comunidade Água Branca fica à mais de 2.000 (dois mil) km de distância da sede do Município de Itaituba/PA.

Como é do conhecimento de todo cidadão, o direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida bem maior do ser humano, portanto, o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

A Constituição Federal de 1988 foi a primeira constituição brasileira a positivar o direito à saúde como direito fundamental e assim dispôs:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado garantido, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde cabendo ao Poder Público dispor nos termos da lei sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. (grifo nosso)

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde dos seus munícipes e a responsabilidade para com a saúde Pública Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e o Município deve buscar na Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Tal contratação tem como base legal o art. 24, inciso X, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

X – para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades principais da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionarem à sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

O Imóvel definido atende todas as exigências do Fundo Municipal de Saúde, possuindo em sua estrutura física: 05 (cinco divisórias), sendo sala de vacina, sala de sutura, farmácia, recepção e banheiro, e constitui-se o local mais adequado para o funcionamento do Posto de Saúde na Comunidade Água Branca, dada a localização

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
Secretaria Municipal de Saúde

e estrutura física com dimensões capazes de atender aos interesse da Administração.

Sobre o assunto Marçal Justen Filho, que ressalta: As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que Administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível à competição entre os particulares.

O assunto também é definido por Sérgio Ferraz e Lucia Valle Figueiredo que, opinam sobre compra ou locação de imóvel destinado ao serviço público, como bem se reportam:

*"Imóvel destinado ao "serviço público", aquele a ser usado como **alojamento**, local de trabalho ou moradia de servidor, desde que sua localização e instalações se apresentem como viabilizadoras do melhor desempenho, para o interesse público, das atividades administrativas". (Dispensa e Inexigibilidade de Licitação p.60)*

Dessa forma, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, sejam encaminhados ao setor competente, que formalizará a necessidade da locação de 1(um) imóvel para o devido FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE NA COMUNIDADE ÁGUA BRANCA, para suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba, por um período de (12) doze meses.

É a justificativa.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**Itaituba Custódio**  
Diretoria Municipal de Saúde  
Decreto Municipal 0019/2023.